MARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



Estado de São Paulo

Parecer Nº 4 ao Projetos de Lei Nº 108/2023

Relatório

Projeto de Lei n.º 108 de 2023

Processo nº: 151 de 2023.

Conforme determinam os artigos 37 e 38 do Regimento Interno (Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010) a Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e de Finanças e Orçamento, emitem o presente relatório cuja relatoria ficou a cargo do vereador Ademir Souza Floretti Junior.

I. Exposição da Matéria

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva encaminha a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 108/2023, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PRATRULHA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E BEM-ESTAR ANIMAL, NO AMBITO DA GUARDA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O referido Projeto de Lei busca a autorização legislativa desta Casa de Leis para criação de uma patrulha específica para atuação nas áreas de proteção ambiental e da fauna (bem-estar animal) no âmbito da Guarda Civil Municipal – GCM.

A mensagem do Chefe do Poder Executivo informa que "a Patrulha de Proteção Ambiental e Bem-Estar Animal desempenhará um papel fundamental na promoção da harmonia entre os seres humanos, os animais e o meio ambiente que compartilhamos". Ainda "trabalhará incansavelmente de forma especializada, com objetivo constitucional de proteção ao meio ambiente,

CU:

MARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



Estado de São Paulo

combate à poluição em qualquer de suas formas, a preservação das florestas, da fauna e flora, por meio de atos de fiscalização, visando à proteção permanente do patrimônio ecológico e ambiental, prevenindo e reprimindo ações predatórias e eventuais ocupações clandestinas".

Desta forma, o Poder Executivo acredita que contribuirá para a construção de uma sociedade mais justa e comprometida com a sustentabilidade.

O projeto prevê que a Patrulha será vinculada à Secretaria de Segurança Pública e contará com a colaboração Secretaria de Meio Ambiente, acompanhando as ações, inclusive quando envolver atribuições de fiscalização das secretarias de Planejamento Urbano, Defesa Civil, Programa do Bem-Estar Animal e outras que solicitem apoio.

II. Do mérito e conclusões do relator

Inicialmente, vale destacar que a presente propositura já tramitou por algumas comissões temáticas desta Casa, recebendo os Pareceres Favoráveis das Comissões de Justiça e Redação e de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social.

Insta salientar, que as comissões ora reunidas, devem se manifestar dentro das linhas regimentais de suas competências, isto é, ao mérito do projeto e seus aspectos financeiros.

Em que pese os demais aspectos constitucionais e legais que se fundamentam a apresentação do projeto, e, já devidamente analisados pela comissão competente, vale complementar e destacar, que a Lei Complementar nº 336/19 que "Dispõe sobre o Plano de Carreira e Salários da Guarda Civil Municipal", prevê em seu artigo 4º, inciso III e suas alíneas, atribuição para

MARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



Estado de São Paulo

atuação no campo de proteção e fiscalização do meio ambiente, assim como de áreas de proteção ambiental, junto à comunidade.

No tocante ao mérito do projeto, entendemos que o Meio Ambiente deve ser protegido e preservado de todo as formas possíveis, sendo inclusive competência do município criar políticas públicas que visem alcançar esta finalidade. Toda medida que amplie a fiscalização no empenho de proteger o meio ambiente contribui para criarmos uma cidade mais sustentável e sadia, preservando os recursos para gerações vindouras.

Importante salientar que além da atuação junto à preservação do Meio Ambiente, o projeto ainda contempla que a Patrulha servirá para contribuir no recebimento e averiguação de denúncias de maus tratos contra animais.

Outro ponto importante previsto na legislação, é que a Patrulha poderá acompanhar e dar suporte às outras secretarias, em especial, destacamos a de Planejamento Urbano, em suas ações de prevenir e reprimir eventuais ocupações clandestinas.

No tocante às questões financeiras, o art. 9º determina que não haverá acréscimo de remuneração nos oficiais que serão designados para a função. Entretanto, não podemos deixar de observar que a criação de uma patrulha específica pode criar despesas, mesmo que de pequeno montante, citamos como exemplo, os pagamentos dos treinamentos e cursos de qualificação que serão ofertados aos oficiais, conforme Art. 3º. Em contrapartida, o projeto especifica que essas pequenas despesas decorrentes da execução correrão por conta de dotações próprias da secretaria, sendo suplementadas se necessário.

Diante de todo exposto, considerando o interesse público que se reveste a matéria, trazendo benefícios ambientais e sociais para o município, não se verifica óbices para continuidade da proposta.

COMMUNICATION OF THE PARTY OF T

MARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



Estado de São Paulo

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto.

Este relator não propõe qualquer alteração ao projeto de lei em análise.

IV. Decisão do Relator.

Neste sentido, diante das considerações expostas, este relator encaminha o presente projeto para deliberação e votação em plenário, emitindo parecer **FAVORÁVEL.**

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2023.



MARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determinam os artigos 37 e 38 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e de Finanças e Orçamento, formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
Presidente

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA Vice-Presidente

VEREADORA ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI Presidente

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA Vice-Presidente

VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=N2160HPZE71117RJ, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: N216-0HPZ-E711-17RJ